

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede revisão anual aos Subsídios do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É concedido a partir de 1° de janeiro de 2024, um reajuste revisional de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, salários e funções públicas do Pessoal Civil da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canudos do Vale.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste concedido os valores passam a vigor da seguinte forma:

- **I** Para o cargo de Assistente Jurídico passa de R\$ 4.515,04 (quatro mil quinhentos e quinze reais e quatro centavos) para R\$ 4.726,34 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais com trinta e quatro centavos).
- II Para o cargo de Oficial de Gabinete do legislativo passa de R\$ 2.465,02 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) para R\$ 2.580,38 (dois mil quinhentos e oitenta reais com trinta e oito centavos).
- **Art. 2º** As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.
- **Art.** 3º Os servidores do Poder Legislativo, ocupantes de emprego público ou cargo em comissão, perceberão vale alimentação nos mesmos valores e critérios fixados pelo Poder Executivo.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE Em 19 de dezembro de 2023

> PAULO CESAR BEGMANN Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI Coordenador Geral da Administração